



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6, com sede na Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Prédio das Pró-Reitorias, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Sr. André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 17/2022, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2022, processo administrativo nº 23079.235755/2021-58, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de auxiliar de almoxarife visando atender a demanda de diversas Unidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 07.046.566/0001-01 Endereço: Av. Automóvel Clube, 63 - Sala 217 - Centro, São João de Meriti – RJ – CEP 25515-125 Telefone: (21) 3184-6371 – E-mail: <a href="mailto:comercial@gaiaservice.com.br">comercial@gaiaservice.com.br</a> Representante Legal: Matheus Ramos Mendes CPF [REDACTED] - CNH [REDACTED] (Detran-RJ)				
Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (mensal por posto)
1	Auxiliar de almoxarife / Auxiliar de almoxarifado	Posto mensal	828 (equivalente a 69 postos anuais)	R\$ 3.336,04
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 2.762.241,12 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e doze centavos)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (documento gerado pelo sistema Comprasnet, denominado "Ata de Formação do Cadastro de Reserva").

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), UASG 153115.

Item	Órgão gerenciador	Unidade	Quantidade
1	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Posto mensal	84

### 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão participante	Unidade	Quantidade
1	153119 - PREFEITURA DA UNIVERSIDADE DA UFRJ/RJ	Posto mensal	12
1	153120 - MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	Posto mensal	60
1	153128 - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	Posto mensal	48
1	153132 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	Posto mensal	36
1	153145 - MEC-INSTITUTO DE BIOFISICA DA UF/RJ	Posto mensal	12
1	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Posto mensal	36
1	153148 - INSTITUTO DE NEUROL. DEOLINDO COUTO DA UFRJ	Posto mensal	12
1	153149 - MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ	Posto mensal	24
1	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	Posto mensal	60
1	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Posto mensal	360
1	153157 - DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ	Posto mensal	24
1	153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	Posto mensal	12
1	153162 - MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ	Posto mensal	24
1	158220 - HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	Posto mensal	24

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: **18/05/2022 a 18/05/2023**.

### 6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022.

André Esteves da Silva  
Pró-Reitor de Gestão e Governança  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ nº 33.663.683/0001-16

Matheus Ramos Mendes  
Representante Legal  
GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ nº 07.046.566/0001-01